



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para execução da **reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos**, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **20/06/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**

**Pregoeiro Oficial**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024. Processo Administrativo nº 043/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **LS MULTIMIDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05**, sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru – PB, com valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, vencedor do item **01**; **ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA - MJ SERVICOS E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 51.216.866/0001-75**, sediada na Rua Professor Antônio Chaves, 171, Apt A, Sala A, Cocobo, Iguatu – CE, com valor global de **R\$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, vencedor do item **02**; **07.083.013 JOSE ARAUJO DE SOUZA – CNPJ Nº 07.083.013/0001-10**, sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de **R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais)**, vencedor do item **03**; **Objeto:** contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 41.655,84 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Ratificação em: 28/05/2024. **José Paulo Filho – Prefeito.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Resultado e convocação para assinatura de contrato do  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024**, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0015/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORES** as empresas: **LS MULTIMÍDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05**, sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru – PB, com valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 01; ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA - MJ SERVICOS E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 51.216.866/0001-75**, sediada na Rua Professor Antônio Chaves, 171, Apt A, Sala A, Cocobo, Iguatu – CE, com valor global de **R\$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencedor do item 02; 07.083.013 JOSE ARAUJO DE SOUZA – CNPJ Nº 07.083.013/0001-10**, sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de **R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), vencedor do item 03**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 03 de junho de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
**Pregoeiro Oficial**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
CNPJ.: 08.942.211/0001-55**



Ofício N.º 038/2024

28 de maio de 2024

À JHS Serviços e Terceirização LTDA  
Rua João Cordeiro, Nº 3.069, Joaquim Tavora, Fortaleza - CE

Assunto: Convocatória para cumprimento de cláusulas contratuais e apresentação de veículos.

Em conformidade com o Termo de Referência, que consta anexado no edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 e do Processo Administrativo Nº 031/2024, que obedecem a disposição da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de estudante da rede municipal de ensino, CONVOCA para cumprir as suas obrigações legais, conforme vencedora dos itens: 04, 05, 06, 11, 12, 22 do Pregão eletrônico acima qualificado, sob pena de descumprir os normativos estipulados via editalícia, a seguinte empresa abaixo qualificada:

JHS Serviços e Terceirização LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 360003255/0001-55, sediada na Rua João Cordeiro, Nº 3.069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE.

Colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimento, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**José Paulo Filho  
Prefeito**

08.942.211/0001-55  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 - Planalto  
CEP 58.795-000  
SANTANA DOS GARROTES-PB



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº. 019, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS E COMUNIDADES CONSTANTES DO ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e,

**CONSIDERANDO** - que a escassez no Estado da Paraíba por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data, em especial nas áreas afetadas do município, constantes do anexo único, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** - que a estiagem tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas no município, principalmente a agricultura e pecuária, das comunidades afetadas;

**CONSIDERANDO** - a necessidade de prover o abastecimento d'água e a alimentação d'água à população animal das áreas do município afetadas pela estiagem;

**CONSIDERANDO** - ser imprescindível assegurar a continuidade do abastecimento d'água e por ser de responsabilidade do Poder Público buscar soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno, bem como por competir ao município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e nesse sentido adotar as medidas necessárias;

### **RESOLVE DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem, constantes do ANEXO ÚNICO, deste Decreto.

Parágrafo único - As situações de anormalidades são válidas apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), de modo que os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de propostas ao desastre natural vivida no município.

**Parágrafo único** - O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do titular da Secretaria de Finanças de acordo com alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados em razão das alterações das cotas orçamentárias.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 /93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101/2001, que seja enviada cópia ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado e Presidência da Assembléia Legislativa, para convalidação do presente Decreto a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos, bem como, preste assistência aos atingidos pelo fenômeno através do programa "Carro Pipa".

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes/PB, 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO FILHO  
Prefeito Municipal  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ORDEM	COMUNIDADE
01	PEREIOS
02	MARACUJA DE CIMA I
03	VÁRZEA DA EXTREMA
04	MARACUJÁ DE CIMA II
05	MATA DO MARACUJÁ
06	AROEIRA DO MEIO
07	AROEIRA DO MEIO II
08	PÉ DE SERRA
09	CABACEIRA
10	PEDRA REDONDA
11	SÍTIO BALSAMO
12	COMUNIDADE CEDRO
13	VILA DO MEIO
14	SÍTIO RIACHO FUNDO
15	SANTO ANTONIO POÇO NOVO
16	SANTO ANTONIO POÇO NOVO II
17	RIACHO FUNDO II
18	MATA MARCUJÁ II
19	MARACUJÁ DE BAIXO
20	MARACUJÁ DE BAIXO II
21	BARRINHOS
22	AROEIRA DE CIMA
23	IMPOERIRA
24	LAGOA DO MATO
25	MARACUJA DE CIMA III
26	MARACUJÁ DE CIMA IV
27	AROEIRA DE BAIXO
28	IMPOEIRA II
29	SIPÓ
30	PEDRA REDONDA II
31	VARZEA DA EXTEMA II
32	CANELA DA EMA
33	CAIÇARA
34	MARACUJÁ DE BEIXO III
35	MARACUJÁ DE BAIXIO IV
36	LIMOEIRO
37	LAGOA DO MATO II
38	VILA DO MEIO
39	PALESTINA
4º	AROEIRA DO MEIO III
41	MATA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

42	BARRINHOS II
43	CANELA DA EMA II
44	CACHOEIRINHA
45	CAIÇARA II
46	SÍTIO BÁLSAMO

  
JOSE PAULO FILHO  
Prefeito Municipal  
José Paulo  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 073 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, situada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu pregoeiro oficial, **CONVOCA DE URGÊNCIA** a empresa **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 11, 12 e 22 do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciar de forma imediata a prestação de serviços, que reitera novamente a convocação enviada no dia 28 de maio de 2024 para o endereço eletrônico da empresa.

Santana dos Garrotes – PB, 03 de junho de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**

**Pregoeiro Oficial**